



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 906 DE 16 DE JULHO DE 2012.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012.**

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária em vigor, no valor de R\$ 190.708,80 – (cento e noventa mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), objetivando inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 14 – FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**2.170 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0188 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 146.479,20

**2.170 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
EDUCAÇÃO INFANTIL**

.....

12.365.0188 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 44.229,60

TOTAL.....R\$ 190.708,80

Art. 2º Como fonte de recursos para atendimento da abertura do Crédito referido no art.1º, será anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 25%

2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0188 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 146.479,20

12.365.0188 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 44.229,60

TOTAL....R\$.....R\$ 190.708,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 866 de 07 junho de 2011 que institui o Plano Plurianual de Governo para o exercício 2010 a 2013.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura, 16 de Julho de 2012.


Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal